



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA Nº _____ DE 05 DE MAIO DE 2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à consideração desta Solene Casa de Leis, com a finalidade de análise e deliberação, o Projeto de Lei em anexo que “*Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Bonito, e dá outras providências.*”.

A presente proposição tem por finalidade promover a revisão da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, mediante aplicação do índice de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)**, com efeitos a partir de **1º de maio de 2026**, em conformidade com o índice concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

O fundamento jurídico da medida está no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, segundo o qual a remuneração dos servidores públicos somente pode ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Além disso, a Lei Complementar Municipal nº 137/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bonito-MS, estabelece que o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal será concedido de acordo com os percentuais aplicados aos servidores do Executivo Municipal, na mesma data-base.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por nossa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos colegas dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

Paulo Henrique Breda Santos
Presidente





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº ____ DE, 05 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE BONITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal de Bonito-MS, fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RUA NELSON FELÍCIO DOS SANTOS, CENTRO - CNPJ: 01.952.787/0001-54

BONITO/MS - CEP: 79.290-000

FONE: (67) 3255-1758



CÓDIGO DE ACESSO

8266AD076CDB4CFDADF686EE8B0EC1F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8266AD076CDB4CFDADF686EE8B0EC1F5>